

**LEI MUNICIPAL Nº 3.182**

**PROJETO DE LEI Nº 3375**

**“ SUBSTITUI BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 2752 DE 10/07/2000”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a substituir o beneficiário do imóvel localizado na Rua Antônio Caetano de Paula, nº 415 – bairro Santa Tereza – beneficiário esse constante da Lei Municipal nº 2.752, de 10 de julho de 2000, pelas pessoas substitutas abaixo relacionadas:

**Wesley Reis de Souza**, brasileiro, menor impúbere, portador do Registro de Nascimento nº22.683 do Cartório de Registro Civil desta Comarca de São Sebastião do Paraíso e **Gleison Nascimento de Souza**, brasileiro, menor impúbere, portador do Registro de Nascimento nº25.703 do Cartório de Registro Civil também desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, reservando o direito de usufruto aos seus pais, a Sra. Renata Aparecida Nascimento de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº M-7.909.463-MG e o Sr. Welington Reis de Souza, brasileiro, casado, diarista, portador do RG. nº M-6.598.930-MG.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 2.752 de 10 de julho de 2.000, não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, em 25 de março de 2.005.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**